



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

CTOC

FORMAÇÃO SEGMENTADA

Novembro / 2009



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

ESTRUTURA GERAL

- 1. CONCEITOS E PRINCÍPIOS PERTINENTES PARA ACTIVOS**
- 2. ACTIVOS INTANGÍVEIS**
- 3. ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS**
- 4. DIVULGAÇÕES**



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

1. CONCEITOS E PRINCÍPIOS PERTINENTES PARA ACTIVOS

ESTRUTURA GERAL

- 1.1. OBJECTIVOS DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA**
 - 1.2. UTILIZADORES DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA**
 - 1.3. CARACTERÍSTICAS DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA**
 - 1.4. PRESSUPOSTOS FUNDAMENTAIS NA PREPARAÇÃO DA
INFORMAÇÃO FINANCEIRA**
 - 1.5. DEFINIÇÕES DAS COMPONENTES / CLASSES DA INFORMAÇÃO
FINANCEIRA**
 - 1.6. RECONHECIMENTO DE ELEMENTOS DAS CLASSES DA
INFORMAÇÃO FINANCEIRA**
 - 1.7. BASES DE MENSURAÇÃO PARA O RECONHECIMENTO**
 - 1.8. CAPITAL E MANUTENÇÃO DO CAPITAL**
-



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

1. CONCEITOS E PRINCÍPIOS PERTINENTES PARA ACTIVOS

1.1. OBJECTIVOS DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA

SNC	POC
PROPORCIONAR INFORMAÇÃO ACERCA: - DA POSIÇÃO FINANCEIRA - DO DESEMPENHO - DAS ALTERAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA	PROPORCIONAR INFORMAÇÃO ACERCA: - DA POSIÇÃO FINANCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA - DO RESULTADO DAS OPERAÇÕES



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

1. CONCEITOS E PRINCÍPIOS PERTINENTES PARA ACTIVOS

1.2. UTILIZADORES DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA

SNC	POC
• INVESTIDORES • EMPREGADOS • MUTUANTES • FORNECEDORES E OUTROS CREDORES COMERCIAIS • CLIENTES • GOVERNO E SEUS DEPARTAMENTOS • PÚBLICO	• INVESTIDORES • FINANCIADORES • TRABALHADORES • FORNECEDORES E OUTROS CREDORES • ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA • PÚBLICO EM GERAL



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

1. CONCEITOS E PRINCÍPIOS PERTINENTES PARA ACTIVOS

1.3. CARACTERÍSTICAS DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA

SNC	POC
• COMPREENSIBILIDADE • RELEVÂNCIA • FIABILIDADE • COMPARABILIDADE	• RELEVÂNCIA • FIABILIDADE • COMPARABILIDADE



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

1. CONCEITOS E PRINCÍPIOS PERTINENTES PARA ACTIVOS

1.4. PRESSUPOSTOS FUNDAMENTAIS NA PREPARAÇÃO DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA

SNC	POC
• REGIME DO ACRÉSCIMO • CONTINUIDADE	• PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE • PRINCÍPIO DA ESPECIALIZAÇÃO (OU DO ACRÉSCIMO)



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

1. CONCEITOS E PRINCÍPIOS PERTINENTES PARA ACTIVOS

1.5. DEFINIÇÕES DAS COMPONENTES / CLASSES DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA

SNC	POC
• A EC DEFINE AS SEGUINTE COMPONENTES: - ACTIVO - PASSIVO - CAPITAL PRÓPRIO - RENDIMENTOS - GASTOS	• NÃO HÁ DEFINIÇÕES. ELAS ESTÃO IMPLÍCITAS NOS SEGUINTE PONTOS: - 6. BALANÇO; - 10. QUADRO DE CONTAS - 11. CÓDIGO DE CONTAS - 12. NOTAS EXPLICATIVAS - 14.1. BALANÇO CONSOLIDADO. MESMO COM A DC 18, AUSÊNCIA DE DEFINIÇÕES QUE APENAS PODE SER COLMATADA PELA REMISSÃO PARA AS NORMAS DO IASB FEITA ATRAVÉS DO § 13.



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

1. CONCEITOS E PRINCÍPIOS PERTINENTES PARA ACTIVOS

1.5. DEFINIÇÕES DAS COMPONENTES / CLASSES DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA

SNC/EC

-ACTIVO É UM RECURSO CONTROLADO PELA ENTIDADE COMO RESULTADO DE ACONTECIMENTOS PASSADOS E DO QUAL SE ESPERA QUE FLUAM PARA A ENTIDADE BENEFÍCIOS ECONÓMICOS FUTUROS

- **PASSIVO** É UMA OBRIGAÇÃO PRESENTE DA ENTIDADE PROVENIENTE DE ACONTECIMENTOS PASSADOS, DA LIQUIDAÇÃO DA QUAL SE ESPERA QUE RESULTE UM EXFLUXO DE RECURSOS DA ENTIDADE INCORPORANDO BENEFÍCIOS ECONÓMICOS

- **CAPITAL PRÓPRIO** É O INTERESSE RESIDUAL NOS ACTIVOS DA ENTIDADE DEPOIS DE DEDUZIR TODOS OS SEUS PASSIVOS



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

1. CONCEITOS E PRINCÍPIOS PERTINENTES PARA ACTIVOS

1.6. RECONHECIMENTO DE ELEMENTOS DAS CLASSES DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA

SNC	POC
•DEFINIÇÃO DE RECONHECIMENTO - § 80 DA EC: “RECONHECIMENTO É O PROCESSO DE INCORPORAR NO BALANÇO E NA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS UM ITEM QUE SATISFAÇA A DEFINIÇÃO DE UM ELEMENTO E SATISFAÇA OS CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO ESTABELECIDOS NO PARÁGRAFO 81”	•DEFINIÇÃO DE RECONHECIMENTO NÃO EXISTE, ESTANDO IMPLÍCITA NUM QUADRO DE CONTAS E NAS NOTAS EXPLICATIVAS AO SEU MOVIMENTO



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

1. CONCEITOS E PRINCÍPIOS PERTINENTES PARA ACTIVOS

1.6. RECONHECIMENTO DE ELEMENTOS DAS CLASSES DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA

SNC	POC
•CRITÉRIO GERAL DE RECONHECIMENTO “UM ITEM QUE SATISFAÇA A DEFINIÇÃO DE UMA CLASSE DEVE SER RECONHECIDO SE: - FOR PROVÁVEL QUE QUALQUER BENEFÍCIO ECONÓMICO FUTURO ASSOCIADO COM O ITEM FLUA PARA OU DA ENTIDADE, E - O ITEM TIVER UM CUSTO OU UM VALOR QUE POSSA SER MENSURADO COM FIABILIDADE.”	•NÃO É DEFINIDO EMBORA SEJA ALGO TRATADO EM VÁRIAS DC: -DC 2 - CONTABILIZAÇÃO PELO DONATÁRIO DE ACTIVOS TRANSMITIDOS A TÍTULO GRATUITO - DC 7 - CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS DE INVESTIGAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO - DC 9 - CONTABILIZAÇÃO NAS CONTAS INDIVIDUAIS DA DETENTORA, DE PARTES DE CAPITAL EM FILIAIS E ASSOCIADAS



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

1. CONCEITOS E PRINCÍPIOS PERTINENTES PARA ACTIVOS

1.6. RECONHECIMENTO DE ELEMENTOS DAS CLASSES DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA

SNC	POC
	- DC 10 - REGIME TRANSITÓRIO DA CONTABILIZAÇÃO DA LOCAÇÃO FINANCEIRA - DC 12 - CONCEITO CONTABILÍSTICO DE TRESPASSE - DC 13 - CONCEITO DE JUSTO VALOR - DC 16 - REAVALIAÇÃO DE ACTIVOS IMOBILIZADOS TANGÍVEIS - DC 24 - EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS - DC 29 - MATÉRIAS AMBIENTAIS



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

1. CONCEITOS E PRINCÍPIOS PERTINENTES PARA ACTIVOS

1.7. BASES DE MENSURAÇÃO PARA O RECONHECIMENTO

SNC	POC
• DEFINIÇÃO DE MENSURAÇÃO • § 97 DA EC: “MENSURAÇÃO É O PROCESSO DE DETERMINAR AS QUANTIAS MONETÁRIAS PELAS QUAIS OS ELEMENTOS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DEVAM SER RECONHECIDOS E INSCRITOS NO BALANÇO E NA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS. ISTO ENVOLVE A SELECÇÃO DA BASE PARTICULAR DE MENSURAÇÃO.”	NÃO HÁ DEFINIÇÃO, ESTANDO IMPLÍCITA NO CAPÍTULO DA VALORIMETRIA



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

1. CONCEITOS E PRINCÍPIOS PERTINENTES PARA ACTIVOS

1.7. BASES DE MENSURAÇÃO PARA O RECONHECIMENTO

SNC	POC
• BASES DE MENSURAÇÃO: - CUSTO HISTÓRICO - CUSTO CORRENTE - VALOR REALIZÁVEL (DE LIQUIDAÇÃO) - VALOR PRESENTE - JUSTO VALOR	• PRINCÍPIOS DE BASE: - CUSTO HISTÓRICO • CRITÉRIOS DE VALORIMETRIA: - CUSTO DE AQUISIÇÃO - CUSTO DE PRODUÇÃO - VALOR ... REALIZÁVEL - JUSTO VALOR (NAS DC)



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

1. CONCEITOS E PRINCÍPIOS PERTINENTES PARA ACTIVOS

1.8. CAPITAL E MANUTENÇÃO DO CAPITAL

SNC	POC
• CONCEITO DE CAPITAL O INTERESSE RESIDUAL NOS ACTIVOS, APÓS DEDUÇÃO DOS PASSIVOS • CONCEITO DE MANUTENÇÃO DE CAPITAL - CONCEITO FINANCEIRO - CONCEITO FISICO	NÃO EXISTEM DEFINIÇÕES



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

1. CONCEITOS E PRINCÍPIOS PERTINENTES PARA ACTIVOS

1.8. CAPITAL E MANUTENÇÃO DO CAPITAL

SNC	POC
• MANUTENÇÃO DE CAPITAL FINANCEIRO “MANUTENÇÃO DO CAPITAL FINANCEIRO. POR ESTE CONCEITO UM LUCRO SÓ É OBTIDO SE A QUANTIA FINANCEIRA (OU DINHEIRO) DOS ACTIVOS LÍQUIDOS NO FIM DO PERÍODO EXCEDER A QUANTIA FINANCEIRA (OU DINHEIRO) DOS ACTIVOS LÍQUIDOS DO COMEÇO DO PERÍODO, DEPOIS DE EXCLUIR QUAISQUER DISTRIBUIÇÕES AOS, E CONTRIBUIÇÕES DOS, PROPRIETÁRIOS DURANTE O PERÍODO. A MANUTENÇÃO DO CAPITAL FINANCEIRO PODE SER MENSURADA QUER EM UNIDADES MONETÁRIAS NOMINAIS QUER EM UNIDADES DE PODER DE COMPRA CONSTANTE.”	NÃO DESENVOLVIDO MAS TRATADO IMPLICITAMENTE: - NA DEFINIÇÃO DE CUSTO HISTÓRICO OS REGISTOS CONTABILÍSTICOS DEVEM BASEAR-SE EM CUSTOS DE AQUISIÇÃO OU DE PRODUÇÃO, EXPRESSOS QUER EM UNIDADES MONETÁRIAS NOMINAIS, QUER EM UNIDADES MONETÁRIAS CONSTANTES



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

1. CONCEITOS E PRINCÍPIOS PERTINENTES PARA ACTIVOS

1.8. CAPITAL E MANUTENÇÃO DO CAPITAL

SNC	POC
• MANUTENÇÃO DE CAPITAL FÍSICO “MANUTENÇÃO DO CAPITAL FÍSICO. POR ESTE CONCEITO UM LUCRO SÓ É OBTIDO SE A CAPACIDADE FÍSICA PRODUTIVA (OU CAPACIDADE OPERACIONAL) DA ENTIDADE (OU OS RECURSOS OU OS FUNDOS NECESSÁRIOS PARA CONSEGUIR ESSA CAPACIDADE) NO FIM DO PERÍODO EXCEDER A CAPACIDADE FÍSICA PRODUTIVA NO COMEÇO DO PERÍODO, DEPOIS DE EXCLUIR QUAISQUER DISTRIBUIÇÕES AOS, E CONTRIBUIÇÕES DOS, PROPRIETÁRIOS DURANTE O PERÍODO.”	NÃO DESENVOLVIDO MAS TRATADO IMPLICITAMENTE: - NA POSSIBILIDADE IMPLICITA DE REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO CONTEMPLADA NA EXISTÊNCIA DE CONTAS PARA O EFEITO



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

ESTRUTURA GERAL

2.1. COMPARAÇÃO GERAL SNC VERSUS POC + DC

2.2. REQUISITOS

2.3. ACTIVOS *VERSUS* GASTOS

**2.4. CLASSIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES
DE BALANÇO E DE RESULTADOS**

2.5. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

2.6. ILUSTRAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA EM SNC



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.1. COMPARAÇÃO GERAL SNC VERSUS POC + DC

SNC/NCRF 6	POC/DC
DEFINIÇÃO DE ACTIVO E SEUS REQUISITOS BASTANTE EXIGENTE. GASTOS DE INSTALAÇÃO E EXPANSÃO NÃO ACEITES COMO ACTIVO. NÃO ACEITAÇÃO COMO ACTIVO DE DISPÊNDIOS COM PESQUISA, COM ACEITABILIDADE DE CAPITALIZAÇÃO DE DISPÊNDIOS DE DESENVOLVIMENTO. TRESPASSE/GOODWILL ACEITE COMO ACTIVO NO ÂMBITO DA COMPRA/CONCENTRAÇÃO DE NEGÓCIOS, MAS SUJEITANDO-O AO TRATAMENTO SISTEMÁTICO DA IMPARIDADE. NÃO ACEITAÇÃO DE CERTOS ACTIVOS GERADOS INTERNAMENTE ESPECIALMENTE O GOODWILL.	NÃO DESENVOLVE. GASTOS DE INSTALAÇÃO E EXPANSÃO ACEITES COMO ACTIVO. ACEITAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CAPITALIZAÇÃO DE DISPÊNDIOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, EMBORA COMO OPÇÃO ALTERNATIVA À CONSIDERAÇÃO COMO GASTO DO EXERCÍCIO. CONSIDERAÇÃO DO TRESPASSE/GOODWILL ACEITE COMO ACTIVO NO ÂMBITO DA COMPRA/CONCENTRAÇÃO DE NEGÓCIOS, SUBMETENDO-O À AMORTIZAÇÃO ANUAL. MATÉRIA NÃO PREVISTA, SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE CAPITALIZAÇÃO DE DISPÊNDIOS.



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.1. COMPARAÇÃO GERAL SNC VERSUS POC + DC

SNC/NCRF 6	POC/DC
POSSIBILIDADE DOS ACTIVOS INTANGÍVEIS SEREM REVALORIZADOS.	REVALORIZAÇÃO DE ACTIVOS INTANGÍVEIS NÃO CONTEMPLADA.
DESENVOLVIMENTO DO CONCEITO DE VIDA ÚTIL E SUAS VÁRIAS CONFIGURAÇÕES (DEFINIDA, INDEFINIDA, FINITA E INFINITA).	POC E DC OMISSOS NESSA MATÉRIA COM EXCEPÇÃO DE UMA ORIENTAÇÃO GERAL DE UM PRAZO DE 5 ANOS PARA A AMORTIZAÇÃO DO TRESPASSE E DE DESPESAS DE I&D.
SUJEIÇÃO DOS ACTIVOS INCORPÓREOS AO TRATAMENTO SISTEMÁTICO DA IMPARIDADE.	MATÉRIA NÃO TRATADA NO POC E DC, NÃO OBSTANTE A POSSIBILIDADE DE AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS POR PERDA DE VALOR.
TRATAMENTO EXPRESSO DOS ASPECTOS DE DESRECONHECIMENTO.	OMISSÃO DE REQUISITOS SOBRE O DESRECONHECIMENTO EMBORA PREVENDO LANÇAMENTOS PELA ALIENAÇÃO OU ABATE, COM O APURAMENTO DE MAIS E MENOS VALIAS.
EXIGÊNCIAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DE DIVULGAÇÕES NO ANEXO MAIS DESENVOLVIDAS	ALGUMAS RECONCILIAÇÕES ENTRE AS POSIÇÕES INICIAIS E FINAIS DOS ACTIVOS INCORPÓREOS E, UM MENOR NÚMERO DE DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS.



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.2. REQUISITOS

SNC/NCRF 6	POC/DC
ACTIVO INTANGÍVEL REQUISITOS: • IDENTIFICABILIDADE • CONTROLO • BENEFÍCIOS ECONÓMICOS FUTUROS	• NÃO DEFINE REQUISITOS APENAS DEFINE ÂMBITO DA CONTA 43: • DESPESAS DE INSTALAÇÃO • DESPESAS DE I&D • PROPRIEDADE INDUSTRIAL E OUTROS DIREITOS



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.2. REQUISITOS

CRITÉRIOS DO SNC/NCRF 6 SOBRE ACTIVOS INTANGÍVEIS:

- IDENTIFICABILIDADE - § 12 DA NCRF 6

“UM ACTIVO SATISFAZ O CRITÉRIO DA IDENTIFICABILIDADE NA DEFINIÇÃO DE UM ACTIVO INTANGÍVEL QUANDO:

- FOR SEPARÁVEL, I.E. CAPAZ DE SER SEPARADO OU DIVIDIDO DA ENTIDADE E VENDIDO, TRANSFERIDO, LICENCIADO, ALUGADO OU TROCADO, SEJA INDIVIDUALMENTE OU EM CONJUNTO COM UM CONTRATO, ACTIVO OU PASSIVO RELACIONADO; OU

- RESULTAR DE DIREITOS CONTRATUAIS OU DE OUTROS DIREITOS LEGAIS, QUER ESSES DIREITOS SEJAM TRANSFERÍVEIS QUER SEJAM SEPARÁVEIS DA ENTIDADE OU DE OUTROS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.”



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.2. REQUISITOS

CRITÉRIOS DO SNC/NCRF 6 SOBRE ACTIVOS INTANGÍVEIS:

- CONTROLO - § 13 DA NCRF 6

“UMA ENTIDADE CONTROLA UM ACTIVO SE TIVER O PODER DE OBTER BENEFÍCIOS ECONÓMICOS FUTUROS QUE FLUAM DO RECURSO SUBJACENTE E PUDER RESTRINGIR O ACESSO DE OUTROS A ESSES BENEFÍCIOS. A CAPACIDADE DE UMA ENTIDADE DE CONTROLAR OS BENEFÍCIOS ECONÓMICOS FUTUROS DE UM ACTIVO INTANGÍVEL ENRAÍZA-SE NOS DIREITOS LEGAIS QUE SEJAM DE CUMPRIMENTO FORÇADO POR UM TRIBUNAL. NA AUSÊNCIA DE DIREITOS LEGAIS, É MAIS DIFÍCIL DEMONSTRAR O CONTROLO SOBRE O ACTIVO. PORÉM, O CUMPRIMENTO LEGAL DE UM DIREITO NÃO É UMA CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA O CONTROLO PORQUE UMA ENTIDADE PODE SER CAPAZ DE CONTROLAR OS BENEFÍCIOS ECONÓMICOS FUTUROS DE ALGUMA OUTRA MANEIRA.”



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.2. REQUISITOS

CRITÉRIOS DO SNC/NCRF 6 SOBRE ACTIVOS INTANGÍVEIS:

- BENEFÍCIOS ECONÓMICOS FUTUROS - § 17 DA NCRF 6

“OS BENEFÍCIOS ECONÓMICOS FUTUROS QUE FLUAM DE UM ACTIVO INTANGÍVEL PODEM INCLUIR RÉDITOS DA VENDA DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, POUPANÇAS DE CUSTOS, OU OUTROS BENEFÍCIOS RESULTANTES DO USO DO ACTIVO PELA ENTIDADE. POR EXEMPLO, O USO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NUM PROCESSO DE PRODUÇÃO PODE REDUZIR OS CUSTOS DE PRODUÇÃO FUTUROS E NÃO AUMENTAR OS RÉDITOS FUTUROS.”



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.3. ACTIVOS VERSUS GASTOS

SNC/NCRF 6	POC/DC
A MATÉRIA DA CAPITALIZAÇÃO OU NÃO CAPITALIZAÇÃO DE DISPÊNDIOS É TRATADA DE FORMA RESTRITIVA PELA NCRF 6: • EM TERMOS DE RECONHECIMENTO INICIAL POR FORÇA DOS CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO INICIAL A QUE ALUDE O § 18 E 21; • NO QUE RESPEITA A DISPÊNDIOS SUBSEQUENTES OU A ACTIVOS INTANGÍVEIS GERADOS INTERNAMENTE; • PARA A (IM)POSSIBILIDADE DE CONSIDERAR COMO ACTIVO INTANGÍVEL UM GASTO PASSADO	O POC CARECE DE UM ADEQUADO TRATAMENTO DESSE ASSUNTO POR NÃO TRATAR DO CONCEITO DE ACTIVO. PORÉM, FAZ UMA ALUSÃO AO TEMA NAS SEGUINTE NOTAS ÀS CONTAS: “62232 - CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO: INCLUI OS BENS E OS SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS ELEMENTOS DO ACTIVO IMOBILIZADO E QUE NÃO PROVOQUEM UM AUMENTO DO SEU CUSTO OU DA SUA DURAÇÃO.”



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.3. ACTIVOS VERSUS GASTOS

SNC / NCRF 6 (§ 20)

“A NATUREZA DOS ACTIVOS INTANGÍVEIS É TAL QUE, EM MUITOS CASOS, NÃO HÁ ADIÇÕES A UM TAL ACTIVO OU SUBSTITUIÇÕES DE PARTE DO MESMO.

(...)

PORTANTO, APENAS RARAMENTE OS DISPÊNDIOS SUBSEQUENTES — DISPÊNDIOS INCORRIDOS APÓS O RECONHECIMENTO INICIAL DE UM ACTIVO INTANGÍVEL ADQUIRIDO OU APÓS A CONCLUSÃO DE UM ACTIVO INTANGÍVEL GERADO INTERNAMENTE — SERÃO RECONHECIDOS NA QUANTIA ESCRITURADA DE UM ACTIVO. CONSISTENTEMENTE COM O PARÁGRAFO 62, OS DISPÊNDIOS SUBSEQUENTES COM MARCAS, CABEÇALHOS, TÍTULOS DE PUBLICAÇÕES, LISTAS DE CLIENTES E ITENS SUBSTANCIALMENTE SEMELHANTES (SEJAM COMPRADOS EXTERNAMENTE OU GERADOS INTERNAMENTE) SÃO SEMPRE RECONHECIDOS NOS RESULTADOS COMO INCORRIDOS. TAL ACONTECE PORQUE UM TAL DISPÊNDIO NÃO PODE SER DISTINGUIDO DO DISPÊNDIO PARA DESENVOLVER O NEGÓCIO COMO UM TODO.”



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.3. ACTIVOS VERSUS GASTOS

SNC / NCRF 6 (§ 56)

NO § 56 QUE APENAS SE PODE RECONHECER UM ACTIVO “SE E APENAS SE”, SE PODER DEMONSTRAR QUE:

- **HÁ VIABILIDADE TÉCNICA NO PROCESSO CONCEITO OU TECNOLOGIA**
- **EXISTE INTENÇÃO DE CONCLUIR O PROCESSO, USÁ-LO OU VENDÊ-LO**
- **HÁ CAPACIDADE EFECTIVA PARA O USO OU VENDA DESSE ACTIVO**
- **SE EXISTE MERCADO QUE PERMITA VIR A DAR CONCRETIZAÇÃO AOS BENEFÍCIOS ECONÓMICOS FUTUROS ASSOCIADOS AO PROCESSO, TECNOLOGIA, PATENTE OU OUTRO**
- **A EMPRESA DISPÕE DE RECURSOS TÉCNICOS, FINANCEIROS E OUTROS PARA CONCLUIR O ACTIVO**
- **SE HÁ CAPACIDADE PARA MENSURAR COM FIABILIDADE TODOS OS DISPÊNDIOS ATRIBUÍVEIS AO DESENVOLVIMENTO DO ACTIVO EM CAUSA**



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.3. ACTIVOS VERSUS GASTOS

SNC / NCRF 6 (§ 62 E §63)

“AS MARCAS, CABEÇALHOS, TÍTULOS DE PUBLICAÇÕES, LISTAS DE CLIENTES E ITENS SUBSTANCIALMENTE SEMELHANTES GERADOS INTERNAMENTE NÃO DEVEM SER RECONHECIDOS COMO ACTIVOS INTANGÍVEIS.

DISPÊNDIOS COM MARCAS, CABEÇALHOS, TÍTULOS DE PUBLICAÇÕES, LISTAS DE CLIENTES E ITENS SEMELHANTES EM SUBSTÂNCIA GERADOS INTERNAMENTE NÃO PODEM SER DISTINGUIDOS DO CUSTO DE DESENVOLVER A EMPRESA NO SEU TODO. POR ISSO, TAIS ITENS NÃO SÃO RECONHECIDOS COMO ACTIVOS INTANGÍVEIS.”



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.3. ACTIVOS *VERSUS* GASTOS

SNC / NCRF 6 (§ 68)

“OUTROS EXEMPLOS DE DISPÊNDIO QUE SEJA RECONHECIDO COMO UM GASTO QUANDO FOR INCORRIDO INCLUEM:

- a) DISPÊNDIO COM ACTIVIDADES DE ARRANQUE (I.E. CUSTOS DE ARRANQUE), A NÃO SER QUE ESTE DISPÊNDIO ESTEJA INCLUÍDO NO CUSTO DE UM ITEM DE ACTIVO FIXO TANGÍVEL DE ACORDO COM A NCRF 7 - ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS. OS CUSTOS DE ARRANQUE PODEM CONSISTIR EM CUSTOS DE ESTABELECIMENTO TAIS COMO OS CUSTOS LEGAIS OU DE SECRETARIADO INCORRIDOS NO ESTABELECIMENTO DE UMA ENTIDADE LEGAL, DISPÊNDIOS PARA ABRIR NOVAS INSTALAÇÕES OU NEGÓCIO (I.E. CUSTOS PRÉ-ABERTURA) OU DISPÊNDIOS PARA INICIAR NOVAS UNIDADES OPERACIONAIS OU LANÇAR NOVOS PRODUTOS OU PROCESSOS (I.E. CUSTOS PRÉ-OPERACIONAIS).
 - b) DISPÊNDIOS COM ACTIVIDADES DE FORMAÇÃO.
 - c) DISPÊNDIOS COM ACTIVIDADES DE PUBLICIDADE E PROMOCIONAIS.
 - d) DISPÊNDIOS COM A MUDANÇA DE LOCAL OU REORGANIZAÇÃO DE UMA ENTIDADE NO SEU TODO OU EM PARTE.”
-



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.4. CLASSIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES DE BALANÇO E DE RESULTADOS

SNC	POC
BALANÇO	BALANÇO
<u>DISTINÇÃO:</u> - ACTIVO CORRENTES - ACTIVO NÃO CORRENTES ACTIVOS INTANGÍVEIS - NO ACTIVO NÃO CORRENTE	<u>DISTINÇÃO:</u> - ACTIVO CIRCULANTE - ACTIVO IMOBILIZADO IMOBILIZADOS INCORPÓREOS - NO IMOBILIZADO



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.4. CLASSIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES DE BALANÇO E DE RESULTADOS

SNC	POC
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
FORMA VERTICAL COMBINANDO RENDIMENTOS E GASTOS	FORMA VERTICAL OU HORIZONTAL SEPARANDO PROVEITOS DE CUSTOS
<u>GASTOS COM INTANGÍVEIS</u>	<u>GASTOS DE AMORTIZAÇÃO DE IMOBILIZADO INCORPÓREO</u>
NO RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE GASTOS DE FINANCIAMENTO E IMPOSTOS	NOS CUSTOS OPERACIONAIS



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.5. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC / NCRF 6	POC/DC
CRITÉRIO GERAL	CRITÉRIO GERAL
• OBEDECER À DEFINIÇÃO DE ACTIVO INTANGÍVEL • CUMPRIR CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO • MENSURAÇÃO INICIAL / REGRA: - AO CUSTO - POSSIBILIDADE DE CAPITALIZAÇÃO DE CUSTOS FINANCEIROS (NCRF 10, §9)	• MENSURAÇÃO INICIAL: - CUSTO / CUSTO DE PRODUÇÃO - POSSIBILIDADE DE CAPITALIZAÇÃO DE CUSTOS FINANCEIROS (POC, 5.4.5.)



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.5. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC / NCRF 6 / NCRF 14	POC/DC
MODALIDADES DE AQUISIÇÃO DE INTANGÍVEIS • SEPARADA – AO CUSTO • NUMA CONCENTRAÇÃO DE ACTIVIDADES EMPRESARIAIS – AO JUSTO VALOR	MODALIDADES DE AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADOS INCORPÓREOS • SEPARADA – AO CUSTO (POC) • NUMA CONCENTRAÇÃO DE ACTIVIDADES EMPRESARIAIS – AO JUSTO VALOR (DC 1 – MÉTODO DA COMPRA)



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.5. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC / NCRF 6	POC/DC
ACTIVOS GERADOS INTERNAMENTE: GOODWILL E OUTROS ACTIVOS RESULTANTES DE ACTIVIDADES DE PESQUISA E DE DESENVOLVIMENTO. A NCRF ESTABELECE QUE: O GOODWILL GERADO INTERNAMENTE NÃO É SUSCEPTÍVEL DE RECONHECIMENTO (§§ 47 A 49)	O POC NÃO TRATA A MATÉRIA DO GOODWILL GERADO INTERNAMENTE. TODAVIA, A DC 12, SOBRE O TRESPASSE, APENAS O TRATA NO ÂMBITO DA SUA AQUISIÇÃO, NÃO CONTEMPLANDO O TRESPASSE/GOODWILL GERADO INTERNAMENTE. O POC ADMITE, POR PRESSUPOSTO QUE OS DISPÊNDIOS DE I&D PODEM SER ACTIVO, AO CRIAR UMA CONTA NO BALANÇO PARA ESSE EFEITO A 432 – DESPESAS DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, PARA A QUAL EXPLICA:



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.5. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC / NCRF 6	POC/DC
OS DISPÊNDIOS DA FASE DE PESQUISA NÃO SÃO ACTIVO (§§ 53 A 55) OS DISPÊNDIOS DE DESENVOLVIMENTO PODEM SER CAPITALIZADOS, PODEM SER RECONHECIDOS COMO ACTIVO (§§ 56 A 63)	“ESTA CONTA ENGLOBA AS DESPESAS ASSOCIADAS COM A INVESTIGAÇÃO ORIGINAL E PLANEADA, COM O OBJECTIVO DE OBTER NOVOS CONHECIMENTOS CIENTÍFICOS OU TÉCNICOS, BEM COMO AS QUE RESULTEM DA APLICAÇÃO TECNOLÓGICA DAS DESCOBERTAS, ANTERIORES À FASE DE PRODUÇÃO.” A DC 7 - DESPESAS DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, APESAR DE CONSIDERAR QUE, POR REGRA, AS MESMAS SÃO CUSTO DO EXERCÍCIO EM QUE SÃO INCORRIDAS, PODEM SER CONSIDERADAS NO ACTIVO, SEJAM AS DE INVESTIGAÇÃO (DC 7, §3), SEJAM AS DE DESENVOLVIMENTO (DC 7, §§ 4 E 5).



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.5. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC	POC/DC
REGISTO CONTABILÍSTICO INICIAL: 44 ACTIVOS INTANGÍVEIS 441 TRESPASSE (GOODWILL) 442 PROJECTOS DE DESENVOLVIMENTO 443 PROGRAMAS DE COMPUTADOR 444 PROPRIEDADE INDUSTRIAL 446 OUTROS ACTIVOS INTANGÍVEIS 45 INVESTIMENTOS EM CURSO 454 ACTIVOS INTANGÍVEIS EM CURSO 454 ADIANTAMENTOS POR CONTA DE INVESTIMENTOS	REGISTO CONTABILÍSTICO INICIAL: 43 - IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS: 431 - DESPESAS DE INSTALAÇÃO 432 - DESPESAS DE INVESTIGAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO 433 - PROPRIEDADE INDUSTRIAL E OUTROS DIREITOS 434 - TRESPASSES 44 - IMOBILIZAÇÕES EM CURSO: 441 - OBRAS EM CURSO A 449 - ADIANTAMENTOS POR CONTA DE IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.5. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC / NCRF 6	POC/DC
A NCRF 6 PREVÊ DOIS MODELOS ALTERNATIVOS, CUJA ESCOLHA REMETE PARA A ENTIDADE (NCRF 6, §§ 71 E 72): - O MODELO DO CUSTO, PELO QUAL O ACTIVO É ESCRITURADO PELO SEU CUSTO MENOS QUALQUER AMORTIZAÇÃO ACUMULADA E QUAISQUER PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS (NCRF, §73) - O MODELO DE REVALORIZAÇÃO, PELO QUAL UM ACTIVO É ESCRITURADO POR UMA QUANTIA REVALORIZADA, QUE SEJA O SEU JUSTO VALOR À DATA DA REVALORIZAÇÃO MENOS QUALQUER AMORTIZAÇÃO ACUMULADA SUBSEQUENTE E QUAISQUER PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS SUBSEQUENTES(NCRF 6, §74)	O POC NÃO ESTABELECE ALTERNATIVAS AO CUSTO HISTÓRICO, ESTABELECIDO NO CAPÍTULO 4, ALÍNEA D), EMBORA PERMITA CORRECÇÕES MONETÁRIAS SUBSEQUENTES, AO ABRIGO DA PRÓPRIA DEFINIÇÃO: “OS REGISTOS CONTABILÍSTICOS DEVEM BASEAR-SE EM CUSTOS DE AQUISIÇÃO OU DE PRODUÇÃO, QUER A MOEDA NOMINAL, QUER A MOEDA CONSTANTE” POR SUA VEZ, NO CAPÍTULO DA VALORIMETRIA PREVÊ QUE OS ACTIVOS IMOBILIZADOS SEJAM VALORIZADOS AO CUSTO, SUJEITO A AMORTIZAÇÃO SISTEMÁTICA AO LONGO DA SUA VIDA ÚTIL (POC, 5.4.1)



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.5. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC / NCRF 6	POC/DC
RELATIVAMENTE ÀS AMORTIZAÇÕES, AS MESMAS CONTABILIZAM-SE NOS DOIS MODELOS, OU COM BASE NO CUSTO, OU COM BASE NA QUANTIA REVALORIZADA	QUANTO A REVALORIZAÇÕES (OU REAVALIAÇÕES, NA TERMINOLOGIA PORTUGUESA TRADICIONAL), NEM O POC NEM AS DC PREVÊM QUE OS ACTIVOS INCORPÓREOS SEJAM SUJEITOS A TAL POSSIBILIDADE



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.5. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC / NCRF 6	POC/DC
A IMPARIDADE , TAL COMO A AMORTIZAÇÃO, É UM PROCEDIMENTO CONTABILÍSTICO QUE TAMBÉM ESTÁ PRESENTE NOS DOIS MODELOS. O TRATAMENTO DA IMPARIDADE É REMETIDO PARA A NCRF 12 – IMPARIDADE DE ACTIVOS, QUE DESENVOLVE ESSA MATÉRIA (NCRF 6, § 110)	POR OUTRO LADO, EMBORA NÃO ASSUMINDO NA SUA AMPLITUDE TOTAL O CONCEITO E PROCEDIMENTO ASSOCIADO À IMPARIDADE , PREVÊ A POSSIBILIDADE DE UMA AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA REFERENTE A PERDAS DE VALOR FACE AO SEU VALOR LÍQUIDO CONTABILÍSTICO NUMA CERTA DATA (POC, 5.4.4.)



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.5. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC	POC/DC
REGISTO CONTABILÍSTICO SUBSEQUENTE:	REGISTO CONTABILÍSTICO SUBSEQUENTE:
44 – ACTIVOS INTANGÍVEIS ... 448 – AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS (A SUBDIVIDIR ...) 449 – PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS - (A SUBDIVIDIR...) 64 – GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO ... 643 – ACTIVOS INTANGÍVEIS - (A SUBDIVIDIR...) 65 – PERDAS POR IMPARIDADE ... 656 – EM ACTIVOS INTANGÍVEIS - (A SUBDIVIDIR...)	48 – AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS 483 – DE IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS 4831 – DESPESAS DE INSTALAÇÃO 4832 – DESPESAS DE INVESTIGAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO 4834 – TRESPASSES 66 – AMORTIZAÇÕES E AJUSTAMENTOS DO EXERCÍCIO 663 – AMORTIZAÇÕES DE IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS 6631 – DESPESAS DE INSTALAÇÃO 6632 – DESPESAS DE INVESTIGAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO 6633 – PROPRIEDADE INDUSTRIAL E OUTROS DIREITOS 6634 – TRESPASSES



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.5. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC	POC/DC
REGISTO CONTABILÍSTICO SUBSEQUENTE: 76 – REVERSÕES 761 – DE DEPRECIAÇÕES E DE AMORTIZAÇÕES ... 7613 – ACTIVOS INTANGÍVEIS 762 – DE PERDAS POR IMPARIDADE ... 7626 – EM ACTIVOS INTANGÍVEIS 58 – EXCEDENTES DE REVALORIZAÇÃO DE ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS 581 – REAVALIAÇÕES DECORRENTES DE DIPLOMAS LEGAIS 5811 – ANTES DE IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO 5812 – IMPOSTOS DIFERIDOS 589 – OUTROS EXCEDENTES 5891 – ANTES DE IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO 5892 - IMPOSTOS	REGISTO CONTABILÍSTICO SUBSEQUENTE: 77 – REVERSÕES DE AMORTIZAÇÕES E AJUSTAMENTOS 771 – REVERSÕES DE AMORTIZAÇÕES ... 7713 – IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS (A SUBDIVIDIR...)



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.5. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC	POC/DC
VIDA ÚTIL A NCRF 6 DESENVOLVE O TÓPICO DA VIDA ÚTIL DOS ACTIVOS INTANGÍVEIS: • DEFININDO VIDA ÚTIL (NCRF 6, §8) • CONSIDERANDO VÁRIAS SITUAÇÕES DE VIDA ÚTIL, QUE DETERMINAM POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS DIFERENTES (NCRF 6, §§ 87 A 95) ACTIVOS COM VIDAS ÚTEIS DEFINIDAS E FINITAS, SÃO SUJEITOS A AMORTIZAÇÃO SISTEMÁTICA DURANTE A SUA VIDA ÚTIL, POR NORMA NUMA BASE DE LINHA RECTA (NCRF 6, §§ 96 A 105)	VIDA ÚTIL SOBRE ESTA MATÉRIA O POC APENAS FAZ APELO À EXISTÊNCIA DE VIDAS ÚTEIS PARA OS IMOBILIZADOS INTANGÍVEIS E RESPECTIVA DEPRECIAÇÃO (POC, 5.4.1.) POR SUA VEZ, CONCRETIZA PRAZOS DE VIDA ÚTIL PARA A AMORTIZAÇÃO DE ACTIVOS CONCRETOS: • CINCO ANOS PARA AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO (POC, 5.4.7.) • CINCO ANOS PARA OS TRESPASSES, ADMITINDO A SUA DILATAÇÃO (POC, 5.4.8.)



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.5. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC	POC/DC
VIDA ÚTIL ACTIVOS COM VIDAS ÚTEIS INDEFINIDAS, NÃO SÃO AMORTIZADOS, DEVENDO SER SUJEITOS AO TRATAMENTO SISTEMÁTICO DA IMPARIDADE (NCRF 6, § 106 A 109) A NCRF 6 NÃO DEFINE PRAZOS DE VIDA ÚTIL RÍGIDOS PARA O GOODWILL / TRESPASSE, O MESMO NÃO É SUJEITO A AMORTIZAÇÃO, MAS SIM AO TRATAMENTO DE IMPARIDADE, NOS TERMOS DA NCRF 14)	VIDA ÚTIL POR SUA VEZ, PARA ESSES MESMOS ACTIVOS, O TEMA É UM POUCO MAIS DESENVOLVIDO NAS DC 7 (DESPESAS DE I&D) E DC 12 (TRESPASSE), MAS DEFININDO PRAZOS DE VIDA ÚTIL COMPATÍVEIS COM O CAPÍTULO 5 DO POC.



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.5. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC	POC/DC
DESRECONHECIMENTO A NCRF 6 PREVÊ QUE UM ACTIVO INTANGÍVEL SE DESRECONHEÇA: (NCRF 6 §111) • POR ALIENAÇÃO • QUANDO JÁ NÃO SE ESPERAM FUTUROS BENEFÍCIOS ECONÓMICOS PRECONIZA QUE, POR NORMA, OS GANHOS OU PERDAS PELO DESRECONHECIMENTO DE ACTIVOS INTANGÍVEIS AFECTEM OS RESULTADOS DO PERÍODO (NCRF 6, § 112 A 116)	DESRECONHECIMENTO TEMA NÃO DESENVOLVIDO EMBORA PREVISTO, NATURALMENTE. EXISTEM REFERÊNCIAS EXPLÍCITAS NAS NOTAS EXPLICATIVAS ÀS SEGUINTEs CONTAS (POC, CAPÍTULO 11): 694 – PERDAS EM IMOBILIZAÇÕES 6943 – ALIENAÇÃO DE IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS 794 – GANHOS EM IMOBILIZAÇÕES ... 7943 – ALIENAÇÃO DE IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.6. ILUSTRAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA EM SNC

SNC MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA			
DESCRIÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO	QUANTIA
PELA AQUISIÇÃO SEPARADA	42X	11 OU 12 OU 2711	CUSTO DE AQUISIÇÃO
PELA AQUISIÇÃO NO ÂMBITO DE FUSÃO	42X E OUTRAS 441	VÁRIAS PASSIVOS ADQUIRIDOS	JUSTO VALOR DOS ACTIVOS E PASSIVOS DO NEGÓCIO COMPRADO
PELOS CUSTOS SUBSEQUENTES	42X	11 OU 12 OU 2711 OU 742	CUSTO



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.6. ILUSTRAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA EM SNC

SNC MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA			
DESCRIÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO	QUANTIA
PELA AMORTIZAÇÃO DO PERÍODO	643	428	QUOTA DE AMORTIZAÇÃO
PELA REVERSÃO DE AMORTIZAÇÃO	428	761	PELA REVERSÃO
REVALORIZAÇÃO /CRIAÇÃO DE RESERVA DE REVALORIZAÇÃO			
ACRÉSCIMO NA QUANTIA ESCRITURADA BRUTA	42X	58X	X*
ACRÉSCIMO NO VALOR DAS DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	58X	428	Y*

* - EXCEDENTE DE REVALORIZAÇÃO= X-Y



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.6. ILUSTRAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA EM SNC

SNC MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA			
DESCRIÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO	QUANTIA
PELA REALIZAÇÃO DO EXCEDENTE DE REVALORIZAÇÃO	58X	56	PARCELA DE REALIZAÇÃO DO EXCEDENTE
PERDA DE IMPARIDADE EM QUE HAJA RESERVA DE REAVALIAÇÃO			
PELA PERDA POR IMPARIDADE DO ACTIVO REVALORIZADO		429	PERDA POR IMPARIDADE
PELA DIMINUIÇÃO DO EXCEDENTE DE REVALORIZAÇÃO	58X		VALOR DO EXCEDENTE DE REVALORIZAÇÃO EXISTENTE
PELO VALOR REMANESCENTE	656		VALOR REMANESCENTE



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.6. ILUSTRAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA EM SNC

SNC MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA			
DESCRIÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO	QUANTIA
REVERSÃO DESSA IMPARIDADE			
PELA REVERSÃO PERDA POR IMPARIDADE DO ACTIVO REVALORIZADO	429		REVERSÃO DA PERDA POR IMPARIDADE
PELA ANULAÇÃO DA PERDA POR IMPARIDADE RECONHECIDA COMO GASTO		7626	VALOR DA PERDA POR IMPARIDADE RECONHECIDA NA RUBRICA 656
PELO VALOR REMANESCENTE		58	VALOR REMANESCENTE



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.6. ILUSTRAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA EM SNC

SNC MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA			
DESCRIÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO	QUANTIA
ALIENAÇÃO COM PERDA (MENOS-VALIA)			
ELIMINAÇÃO DO CUSTO DO ACTIVO	687	42X	CUSTO DE AQUISIÇÃO
ELIMINAÇÃO DO VALOR DAS DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	428	687	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA
RECONHECIMENTO DA RETRIBUIÇÃO	11 OU 12 OU 278	687	RETRIBUIÇÃO



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

2. ACTIVOS INTANGÍVEIS

2.6. ILUSTRAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA EM SNC

SNC MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA			
DESCRIÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO	QUANTIA
ALIENAÇÃO COM GANHO (MAIS-VALIA)			
ELIMINAÇÃO DO CUSTO DO ACTIVO	787	42X	CUSTO DE AQUISIÇÃO
ELIMINAÇÃO DO VALOR DAS DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	428	787	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA
RECONHECIMENTO DA RETRIBUIÇÃO	11 OU 12 OU 278	787	RETRIBUIÇÃO



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

ESTRUTURA GERAL

3.1. COMPARAÇÃO GERAL SNC VERSUS POC + DC

3.2. REQUISITOS

3.3. ACTIVOS *VERSUS* GASTOS

3.4. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

**3.5. CLASSIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES
DE BALANÇO E DE RESULTADOS**

3.6. ILUSTRAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA EM SNC



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.1. COMPARAÇÃO GERAL SNC VERSUS POC + DC

SNC	POC/DC
NCRF 7 – ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS NORMAS IASB DE BASE: IAS 16	MATÉRIA POUCA E INSUFICIENTEMENTE TRATADA NA NCN: NO POC, PONTO 5.4., ESPECIALMENTE EM 5.4.1., 5.4.2., 5.4.4., 5.4.5. E 5.4.6. , NO ABDR, NOTAS 2, 3, 10, 12, 14, 15, 39 E 40 AINDA, EM PARTE, NAS DC NºS.: 2, 10, 13, 16 E 29
OBJECTIVO: RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO DE ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS E RESPECTIVAS DIVULGAÇÕES	À PARTE DE ALGUMAS NOTAS DE VALORIMETRIA E ALGUMAS DC, NÃO EXISTE NENHUM NORMATIVO COM ESTA FINALIDADE ESPECÍFICA
ÂMBITO: CONTABILIZAÇÃO DE TODOS OS ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS, EXCEPTUANDO OS TRATADOS POR OUTRAS NCRF	AS MATÉRIAS JÁ TRATADAS NO POC E DC, FICAM MUITO AQUÉM DO ÂMBITO DA NCRF



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.1. COMPARAÇÃO GERAL SNC VERSUS POC + DC

SNC	POC/DC
DEFINIÇÕES: • ACTIVO FIXO TANGÍVEL • CUSTO • DEPRECIAÇÃO • JUSTO VALOR • PERDA POR IMPARIDADE • QUANTIA DEPRECIÁVEL • QUANTIA ESCRITURADA • QUANTIA RECUPERÁVEL • VALOR ESPECÍFICO PARA A ENTIDADE • VALOR RESIDUAL • VIDA ÚTIL	A NCN CARECE DE DEFINIÇÕES NA GENERALIDADE DESTAS MATÉRIAS, NÃO OBSTANTE AS DEFINIÇÕES EXISTENTES (E POR ACTUALIZAR) DE IMOBILIZADO CORPÓREO, AMORTIZAÇÃO OU DE JUSTO VALOR, DO POC E DAS DC



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.1. COMPARAÇÃO GERAL SNC VERSUS POC + DC

SNC	POC/DC
RECONHECIMENTO: CUSTOS INICIAIS CUSTOS SUBSEQUENTES	NCN OMISSA OU POUCO DESENVOLVIDA
MENSURAÇÃO RECONHECIMENTO: ELEMENTOS DO CUSTO MENSURAÇÃO DO CUSTO	NO EXCEPTUANDO AS SUCINTAS REFERÊNCIAS DOS PONTOS 5.4.1., 5.4.2, 5.4.5. E 5.4.6, NCN INSUFICIENTE
MENSURAÇÃO APÓS RECONHECIMENTO: MODELO DO CUSTO MODELO DE REVALORIZAÇÃO DEPRECIAÇÃO IMPARIDADE COMPENSAÇÃO POR IMPARIDADE	• A NCN É MUITO INSUFICIENTE. NA PRÁTICA, SEM SE ASSUMIR COMO “MODELO”, É O CUSTO QUE PREVALECE NA NCN • EXISTE A DC 16 E O DIPLOMAS PONTUAIS SOBRE “REAVALIAÇÕES”, SEM ESTAREM INTEGRADOS COMO “MODELO”



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.1. COMPARAÇÃO GERAL SNC VERSUS POC + DC

SNC	POC/DC
DESRECONHECIMENTO: POR ALIENAÇÃO POR OUTRO MOTIVO	NCN ESCASSA



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.2. REQUISITOS

SNC/NCRF 7	POC/DC
DEFINIÇÃO DE ACTIVO NOS TERMOS DA NCRF 7: <u>“ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS:</u> SÃO ITENS TANGÍVEIS QUE: (A) SEJAM DETIDOS PARA USO NA PRODUÇÃO OU FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS, PARA ARRENDAMENTO A OUTROS, OU PARA FINS ADMINISTRATIVOS; E (B) SE ESPERA QUE SEJAM USADOS DURANTE MAIS DO QUE UM PERÍODO.”	O POC, EM LUGAR DE DEFINIR O CONCEITO E REQUISITOS PARA O RECONHECIMENTO DOS ACTIVOS CORPÓREOS, APENAS TRATA O ÂMBITO DA RESPECTIVA CONTA DE ACORDO COM AS NATUREZAS QUE PODEM ASSUMIR AS RESPECTIVAS RUBRICAS. ISSO OCORRE PARA AS NOTAS EXPLICATIVAS À CONTA 42 – IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS.



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.3. ACTIVOS *VERSUS* GASTOS

SNC/NCRF 7	POC/DC
A NCRF 7 DA ORIENTAÇÕES RELATIVAMENTE À CONSIDERAÇÃO COMO GASTOS OU COMO ACTIVOS RELATIVAMENTE A: • SOBRESSALENTE E EQUIPAMENTOS DE SERVIÇO; • DISPÊNDIOS DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO; • CUSTOS DE ABERTURA DE NOVAS INSTALAÇÕES; • CUSTOS DE INTRODUÇÃO DE UM NOVO PRODUTO OU SERVIÇO; • CUSTOS DE CONDUÇÃO DE NEGÓCIO NUMA NOVA LOCALIZAÇÃO; • CUSTOS DE FORMAÇÃO DO PESSOAL AFECTO A UMA NOVA LOCALIZAÇÃO OU PROCESSO; • CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS CUSTOS GERAIS.	NA VALORIMETRIA DOS IMOBILIZADOS CORPÓREOS, O POC ESTABELECE: “5.4.2. O CUSTO DE AQUISIÇÃO E O CUSTO DE PRODUÇÃO DOS ELEMENTOS DO ACTIVO IMOBILIZADO DEVEM SER DETERMINADOS DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES ADAPTADAS PARA AS EXISTÊNCIAS.” POR SUA VEZ, O PONTO 5.3. DO POC, EXCLUI A POSSIBILIDADE DE IMPUTAÇÃO DE GASTOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS AO CUSTO DE PRODUÇÃO. NÃO EXISTEM OUTRAS ORIENTAÇÕES QUE PERMITEM ESTABELECE CRITÉRIOS OBJECTIVOS EM MATÉRIA DE CAPITALIZAÇÃO OU NÃO CAPITALIZAÇÃO DE GASTOS.



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.4. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC/NCRF 7	POC/DC
A NCRF 7 PREVÊ, NO SEU § 7, QUE “O CUSTO DE UM ITEM DE ACTIVO FIXO TANGÍVEL DEVE SER RECONHECIDO COMO ACTIVO SE, E APENAS SE: (A) FOR PROVÁVEL QUE FUTUROS BENEFÍCIOS ECONÓMICOS ASSOCIADOS AO ITEM FLUAM PARA A ENTIDADE; E (B) O CUSTO DO ITEM PUDER SER MENSURADO FIAVELMENTE”. ENTRETANTO, A NCRF ESTABELECE QUE, POR DEFINIÇÃO “UM ITEM DO ACTIVO FIXO TANGÍVEL QUE SEJA CLASSIFICADO PARA RECONHECIMENTO COMO UM ACTIVO DEVE SER MENSURADO PELO SEU CUSTO.” (§16 DA NCRF 7)	O POC, NO CAPÍTULO DE VALORIMETRIA, PREVÊ: “O ACTIVO IMOBILIZADO DEVE SER VALORIZADO AO CUSTO DE AQUISIÇÃO OU AO CUSTO DE PRODUÇÃO. QUANDO OS RESPECTIVOS ELEMENTOS TIVEREM UMA VIDA ÚTIL LIMITADA, FICAM SUJEITOS A UMA AMORTIZAÇÃO SISTEMÁTICA DURANTE ESSE PERÍODO.” (POC, 5.4.1.) “O CUSTO DE AQUISIÇÃO E O CUSTO DE PRODUÇÃO DOS ELEMENTOS DO ACTIVO IMOBILIZADO DEVEM SER DETERMINADOS DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES ADAPTADAS PARA AS EXISTÊNCIAS.” (POC, 5.4.2.)



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.4. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC/NCRF 7	POC/DC
SE O ACTIVO FIXO TANGÍVEL SE QUALIFICA, É POSSÍVEL A CONSIDERAÇÃO DE CUSTOS FINANCEIROS NO SEU CUSTO DE AQUISIÇÃO OU DE PRODUÇÃO, TAL COMO PREVÊ A NCRF 10 – CUSTOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS. “PELO TRATAMENTO PRECONIZADO PERMITE-SE QUE OS CUSTOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS QUE SEJAM DIRECTAMENTE ATRIBUÍVEIS À AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO OU PRODUÇÃO DE UM ACTIVO SEJAM INCLUÍDOS NO CUSTO DESSE ACTIVO.” (NCRF 10, §9).	“SEM PREJUÍZO DO PRINCÍPIO GERAL DE ATRIBUIÇÃO DOS JUROS SUPOSTOS AOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO, QUANDO OS FINANCIAMENTOS SE DESTINAREM A IMOBILIZAÇÕES, OS RESPECTIVOS CUSTOS PODERÃO SER IMPUTADOS À COMPRA E PRODUÇÃO DAS MESMAS, DURANTE O PERÍODO EM QUE ELAS ESTIVEREM EM CURSO, DESDE QUE ISSO SE CONSIDERE MAIS ADEQUADO E SE MOSTRE CONSISTENTE.” (POC, 5.4.5.)



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.4. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC/NCRF 7	POC/DC
<u>MODALIDADES DE AQUISIÇÃO</u>	<u>MODALIDADES DE AQUISIÇÃO</u>
AQUISIÇÃO SEPARADA DE UM ACTIVO FIXO TANGÍVEL: • RECONHECIMENTO GERAL AO CUSTO (NCRF 7, §§ 7 A 12) • DEFINIÇÃO DO ÂMBITO DE CUSTO ATRIBUÍVEL NA AQUISIÇÃO DE UM ACTIVO SEPARADO (NCRF 7, §§ 8 A 12)	NO POC, NÃO SE ESTABELECE EXPRESSAMENTE A AQUISIÇÃO DE UM ACTIVO FIXO TANGÍVEL EM SEPARADO, PELO QUE, GENERICAMENTE, O MESMO É MENSURADO NO RECONHECIMENTO AO CUSTO



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.4. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC/NCRF 7	POC/DC
<u>MODALIDADES DE AQUISIÇÃO</u> AQUISIÇÃO DE UM ACTIVO FIXO TANGÍVEL NO ÂMBITO DE UMA CONCENTRAÇÃO DE ACTIVIDADES EMPRESARIAIS: § 18 DA NCRF 14: “A ADQUIRENTE DEVE MENSURAR O CUSTO DE UMA CONCENTRAÇÃO DE ACTIVIDADES EMPRESARIAIS COMO O AGREGADO: DOS JUSTOS VALORES, À DATA DA TROCA, DOS ACTIVOS CEDIDOS, DOS PASSIVOS INCORRIDOS OU ASSUMIDOS, E DOS INSTRUMENTOS DE CAPITAL PRÓPRIO EMITIDOS PELA ADQUIRENTE, EM TROCA DO CONTROLO SOBRE A ADQUIRIDA; MAIS QUAISQUER CUSTOS DIRECTAMENTE ATRIBUÍVEIS À CONCENTRAÇÃO DE ACTIVIDADES EMPRESARIAIS.”	<u>MODALIDADES DE AQUISIÇÃO</u> ATRAVÉS DA DC 1 – CONCENTRAÇÃO DE ACTIVIDADES EMPRESARIAIS, CONTEMPLA-SE A POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ACTIVOS ONDE SE POSSAM ENCONTRAR ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS. NESSA DC, PRECONIZAM-SE DOIS MÉTODOS ALTERNATIVOS: · MÉTODO DA COMPRA (DC 1, 3.1 E 3.2.), QUE PREVÊ QUE OS ACTIVOS CORPÓREOS INCLUÍDOS, SEJAM RECONHECIDOS A JUSTO VALOR; · MÉTODO DA COMUNHÃO DE INTERESSES (DC 1, 3.1. E 3.3.), QUE PREVÊ QUE OS ACTIVOS CORPÓREOS INCLUÍDOS, SEJAM RECONHECIDOS PELA QUANTIA QUE ESTAVA ESCRITURADA NA ENTIDADE FUSIONADA, INCORPORADA.



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.4. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC/NCRF 7	POC/DC
<u>CUSTO DE AQUISIÇÃO</u> A NCRF 7 DEFINE NO RECONHECIMENTO DE UM ACTIVO DOIS TIPOS DE CUSTOS: (§§ 7 A 15) • CUSTOS INICIAIS; (§12) • CUSTOS SUBSEQUENTES. (§13 A 15).	<u>CUSTO DE AQUISIÇÃO</u> NOS TERMOS DO CAPITULO 5 DO POC O CUSTO DO IMOBILIZADO CORPÓREO É: “5.4.2. O CUSTO DE AQUISIÇÃO E O CUSTO DE PRODUÇÃO DOS ELEMENTOS DO ACTIVO IMOBILIZADO DEVEM SER DETERMINADOS DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES ADAPTADAS PARA AS EXISTÊNCIAS.



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.4. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC/NCRF 7	POC/DC
<u>CUSTO DE AQUISIÇÃO</u>	<u>CUSTO DE AQUISIÇÃO</u>
ELEMENTOS DO CUSTO DE ACTIVO FIXO TANGÍVEL: • O SEU PREÇO DE COMPRA, INCLUINDO DIREITOS E IMPOSTOS E DEDUZINDO ABATIMENTOS • CUSTOS DIRECTAMENTE ATRIBUÍVEIS PARA COLOCAR O ACTIVO EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO • ESTIMATIVA INICIAL DOS CUSTOS DE DESMANTELAMENTO, REMOÇÃO E RESTAURAÇÃO DO LOCAL ONDE OS ACTIVOS VÃO OPERAR • CUSTOS FINANCEIROS CAPITALIZÁVEIS NOS TERMOS DA NCRF 10 (§9)	5.4.5. SEM PREJUÍZO DO PRINCÍPIO GERAL DE ATRIBUIÇÃO DOS JUROS SUPORTADOS AOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO, QUANDO OS FINANCIAMENTOS SE DESTINAREM A IMOBILIZAÇÕES, OS RESPECTIVOS CUSTOS PODERÃO SER IMPUTADOS À COMPRA E PRODUÇÃO DAS MESMAS, DURANTE O PERÍODO EM QUE ELAS ESTIVEREM EM CURSO, DESDE QUE ISSO SE CONSIDERE MAIS ADEQUADO E SE MOSTRE CONSISTENTE. SE A CONSTRUÇÃO FOR POR PARTES ISOLÁVEIS, LOGO QUE CADA PARTE ESTIVER COMPLETA E EM CONDIÇÕES DE SER UTILIZADA CESSARÁ A IMPUTAÇÃO DOS JUROS A ELA INERENTES.”



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.4. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC	POC/DC
<u>REGISTO CONTABILÍSTICO INICIAL</u>	<u>REGISTO CONTABILÍSTICO INICIAL</u>
43 ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS 431 TERRENOS E RECURSOS NATURAIS 432 EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES 433 EQUIPAMENTO BÁSICO 434 EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE 435 EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO 436 EQUIPAMENTOS BIOLÓGICOS 437 OUTROS ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS	42 - IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS: 421 - TERRENOS E RECURSOS NATURAIS. 422 - EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES. 423 - EQUIPAMENTO BÁSICO. 424 - EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE. 425 - FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS. 426 - EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO. 427 - TARAS E VASILHAME: 4271 - EMBALAGENS RETORNÁVEIS. 4279 - OUTRAS TARAS E OUTRO VASILHAME. 429 - OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS.
45 INVESTIMENTOS EM CURSO 453 ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS EM CURSO 455 ADIANT. POR CONTA DE INVESTIM.	44 - IMOBILIZAÇÕES EM CURSO: 441 - OBRAS EM CURSO A. 442 - OBRAS EM CURSO B. ... 448 - ADIANTAMENTOS POR CONTA DE IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS.



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.4. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC	POC/DC
<u>MENSURAÇÃO SUBSEQUENTE</u> A NCRF 7 PREVÊ DOIS MODELOS ALTERNATIVOS, CUJA ESCOLHA REMETE PARA A ENTIDADE (NCRF 7, § 29): - O MODELO DO CUSTO , PELO QUAL O ACTIVO É ESCRITURADO PELO SEU CUSTO MENOS QUALQUER DEPRECIACÃO ACUMULADA E QUAISQUER PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS (NCRF 7, §30) - O MODELO DE REVALORIZAÇÃO , PELO QUAL UM ACTIVO É ESCRITURADO POR UMA QUANTIA REVALORIZADA, QUE SEJA O SEU JUSTO VALOR À DATA DA REVALORIZAÇÃO MENOS QUALQUER DEPRECIACÃO ACUMULADA SUBSEQUENTE E QUAISQUER PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS SUBSEQUENTES (NCRF 7, §31 A 42)	<u>MENSURAÇÃO SUBSEQUENTE</u> O POC NÃO ESTABELECE ALTERNATIVAS AO CUSTO HISTÓRICO, ESTABELECIDO NO CAPÍTULO 4, ALÍNEA D), EMBORA PERMITA CORRECÇÕES MONETÁRIAS SUBSEQUENTES, AO ABRIGO DA PRÓPRIA DEFINIÇÃO: “OS REGISTOS CONTABILÍSTICOS DEVEM BASEAR-SE EM CUSTOS DE AQUISIÇÃO OU DE PRODUÇÃO, QUER A MOEDA NOMINAL, QUER A MOEDA CONSTANTE” POR SUA VEZ, NO CAPÍTULO DA VALORIMETRIA PREVÊ QUE OS ACTIVOS IMOBILIZADOS SEJAM VALORIZADOS AO CUSTO, SUJEITO A AMORTIZAÇÃO SISTEMÁTICA AO LONGO DA SUA VIDA ÚTIL (POC, 5.4.1)



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.4. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC	POC/DC
<u>MENSURAÇÃO SUBSEQUENTE</u> RELATIVAMENTE ÀS DEPRECIAÇÕES, AS MESMAS CONTABILIZAM-SE NOS DOIS MODELOS, OU COM BASE NO CUSTO, OU COM BASE NA QUANTIA REVALORIZADA	<u>MENSURAÇÃO SUBSEQUENTE</u> QUANTO A REVALORIZAÇÕES, AS MESMAS SÃO ALUDIDAS EM NOTAS DO ABDR O QUE, PARA OS IMOBILIZADOS CORPÓREOS INFERE QUE, APESAR DO CUSTO HISTÓRICO, EXISTEM POSSIBILIDADES DE REVALORIZAÇÕES, COM BASE EM DIPLOMAS LEGAIS OU POR OPÇÃO DA ENTIDADE. AS REAVALIAÇÕES DE ACTIVOS FIXOS CORPÓREOS SÃO EXPRESSAMENTE TRATADAS PELA DC 16, A QUAL CONTEMPLA NÃO APENAS MÉTODOS DE REAVALIAÇÃO MAS TAMBÉM A FORMA DE CONTABILIZAR O EXCEDENTE/RESERVA DE REAVALIAÇÃO



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.4. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC	POC/DC
<u>MENSURAÇÃO SUBSEQUENTE</u> A IMPARIDADE, TAL COMO A DEPRECIÇÃO, É UM PROCEDIMENTO CONTABILÍSTICO QUE TAMBÉM ESTÁ PRESENTE NOS DOIS MODELOS. O TRATAMENTO DA IMPARIDADE É REMETIDO PARA A NCRF 12 – IMPARIDADE DE ACTIVOS, QUE DESENVOLVE ESSA MATÉRIA (NCRF 7, § 63)	<u>MENSURAÇÃO SUBSEQUENTE</u> POR OUTRO LADO, EMBORA NÃO ASSUMINDO NA SUA AMPLITUDE TOTAL O CONCEITO E PROCEDIMENTO ASSOCIADO À IMPARIDADE, PREVÊ A POSSIBILIDADE DE UMA AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA REFERENTE A PERDAS DE VALOR FACE AO SEU VALOR LÍQUIDO CONTABILÍSTICO NUMA CERTA DATA (POC, 5.4.4.)



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.4. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC	POC/DC
<u>DEPRECIAÇÃO</u> A NCRF 7 PREVÊ PARA AS DEPRECIAÇÕES (§§ 43 A 62): • QUE UM ACTIVO FIXO TANGÍVEL OU OS SEUS COMPONENTES DEVAM SER DEPRECIADOS EM CONJUNTO OU EM SEPARADO EM FUNÇÃO DA POSSIBILIDADE DE TEREM MODELOS DE BENEFÍCIOS ECONÓMICOS/VIDAS ÚTEIS DIFERENTES • QUE A DEPRECIAÇÃO POR NORMA AFECTA RESULTADOS DO PERÍODO, MAS PODENDO FAZER PARTE DO CUSTO DE OUTRO ACTIVO • QUE A VIDA ÚTIL DE UM ACTIVO FIXO TANGÍVEL PODE SER DETERMINADA EM TEMPO OU EM NUMERO DE UNIDADES DE ACTIVIDADE	<u>DEPRECIAÇÃO</u> O POC LIMITA-SE A REFERIR NO PONTO 5.4.1.: “O ACTIVO IMOBILIZADO DEVE SER VALORIZADO AO CUSTO DE AQUISIÇÃO OU AO CUSTO DE PRODUÇÃO. QUANDO OS RESPECTIVOS ELEMENTOS TIVEREM UMA VIDA ÚTIL LIMITADA, FICAM SUJEITOS A UMA AMORTIZAÇÃO SISTEMÁTICA DURANTE ESSE PERÍODO.” (POC, 5.4.1.) O POC NÃO DESENVOLVE NEM O CONCEITO DE VIDA ÚTIL NEM OS MÉTODOS DE AMORTIZAÇÃO.



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.4. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC	POC/DC
<u>DEPRECIAÇÃO</u> A NCRF 7 PREVÊ PARA AS DEPRECIAÇÕES (§§ 43 A 62): •QUE A QUANTIA DEPRECIÁVEL RESULTA DO CUSTO DE AQUISIÇÃO DEDUZIDO DO VALOR RESIDUAL •QUE PODEM SER ADOPTADOS VÁRIOS MÉTODOS DE DEPRECIAÇÃO EM FUNÇÃO DO MODO COMO SE ESPERA QUE OCORRAM OS FUTUROS BENEFÍCIOS ECONÓMICOS PELO USO DO ACTIVO •QUE PODEM SER ADOPTADOS OS SEGUINTE MÉTODOS: LINHA RECTA/QUOTAS CONSTANTES; COM BASE NAS UNIDADES DE PRODUÇÃO, QUOTAS DECRESCENTES E QUOTAS CRESCENTES	<u>DEPRECIAÇÃO</u> APESAR DE NÃO SER UMA NORMA CONTABILÍSTICA, ACABA POR SER O DR N.º 2/90 DE 17 DE JANEIRO, PARA EFEITOS MERAMENTE FISCAIS, A DESENVOLVER QUER O MÉTODO DAS QUOTAS CONSTANTES QUER OUTROS MÉTODOS COMO OS RELATIVOS AS QUOTAS PROGRESSIVAS E ÀS QUOTAS DEGRESSIVAS.



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.4. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC / NCRF 7	POC/DC
<u>REGISTO CONTABILÍSTICO SUBSEQUENTE</u>	<u>REGISTO CONTABILÍSTICO SUBSEQUENTE</u>
43 – ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS ... 438 – DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS (A SUBDIVIDIR ...) 439 – PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS (A SUBDIVIDIR...)	48 – AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS 482 – DE IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS 4821 – TERRENOS E RECURSOS NATURAIS 4822 – EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES 4823 – EQUIPAMENTO BÁSICO 4824 – EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE 4825 – FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS 4826 – EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO 4827 – TARAS E VASILHAME 4829 – OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.4. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC / NCRF 7	POC/DC
<u>REGISTO CONTABILÍSTICO SUBSEQUENTE</u>	<u>REGISTO CONTABILÍSTICO SUBSEQUENTE</u>
64 – GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO ... 642 – ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS (A SUBDIVIDIR...) 65 – PERDAS POR IMPARIDADE ... 655 – EM ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS (A SUBDIVIDIR...)	66 – AMORTIZAÇÕES E AJUSTAMENTOS DO EXERCÍCIO 662 – AMORTIZAÇÕES DE IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS 6621 – TERRENOS E RECURSOS NATURAIS 6622 – EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES 6623 – EQUIPAMENTO BÁSICO 6624 – EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE 6625 – FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS 6626 – EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO 6627 – TARAS E VASILHAME 6629 - OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.4. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC / NCRF 7	POC/DC
<u>REGISTO CONTABILÍSTICO SUBSEQUENTE</u>	<u>REGISTO CONTABILÍSTICO SUBSEQUENTE</u>
76 – REVERSÕES 761 – DE DEPRECIAÇÕES E DE AMORTIZAÇÕES ... 7612 – ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS 762 – DE PERDAS POR IMPARIDADE ... 7625 – EM ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS 58 – EXCEDENTES DE REVALORIZAÇÃO DE ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS 581 – REAVALIAÇÕES DECORRENTES DE DIPLOMAS LEGAIS 5811 – ANTES DE IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO 5812 – IMPOSTOS DIFERIDOS 589 – OUTROS EXCEDENTES 5891 – ANTES DE IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO 5892 – IMPOSTOS	77 – REVERSÕES DE AMORTIZAÇÕES E AJUSTAMENTOS 771 – REVERSÕES DE AMORTIZAÇÕES ... 7712 – IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS (A SUBDIVIDIR...)



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.4. RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

SNC / NCRF 7	POC/DC
<u>DESRECONHECIMENTO</u> A NCRF 7 PREVÊ QUE UM ACTIVO FIXO TANGÍVEL SE DESRECONHEÇA: (NCRF 7 §66) • POR ALIENAÇÃO • QUANDO JÁ NÃO SE ESPERAM FUTUROS BENEFÍCIOS ECONÓMICOS PRECONIZA QUE, POR NORMA, OS GANHOS OU PERDAS PELO DESRECONHECIMENTO DE ACTIVOS INTANGÍVEIS AFECTEM OS RESULTADOS DO PERÍODO (NCRF 7, §§ 67 A 71)	<u>DESRECONHECIMENTO</u> TEMA NÃO DESENVOLVIDO EMBORA PREVISTO, NATURALMENTE. EXISTEM REFERÊNCIAS EXPLÍCITAS NAS NOTAS EXPLICATIVAS ÀS SEGUINTESS CONTAS (POC, CAPÍTULO 11): 694 – PERDAS EM IMOBILIZAÇÕES 6942 – ALIENAÇÃO DE IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS 794 – GANHOS EM IMOBILIZAÇÕES ... 7942 – ALIENAÇÃO DE IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.5. CLASSIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE BALANÇO E DE RESULTADOS

SNC	POC/DC
ANÁLOGA AOS ACTIVOS INTANGÍVEIS	ANÁLOGA AOS IMOBILIZADOS INCORPÓREOS



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.6. ILUSTRAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA EM SNC

SNC MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA			
DESCRIÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO	QUANTIA
PELA AQUISIÇÃO SEPARADA	43X	11 OU 12 OU 2711	CUSTO DE AQUISIÇÃO
PELA AQUISIÇÃO NO ÂMBITO DE FUSÃO	42X E OUTRA 441	VÁRIAS PASSIVOS ADQUIRIDOS	JUSTO VALOR DOS ACTIVOS E PASSIVOS DO NEGÓCIO COMPRADO
PELOS CUSTOS SUBSEQUENTES	43X	11 OU 12 OU 2711 OU 741	CUSTO



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.6. ILUSTRAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA EM SNC

SNC MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA			
DESCRIÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO	QUANTIA
PELA DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	642	438	QUOTA DE DEPRECIAÇÃO
PELA REVERSÃO DE DEPRECIAÇÃO	438	761	PELA REVERSÃO
REVALORIZAÇÃO/CRIAÇÃO DE RESERVA DE REVALORIZAÇÃO			
ACRÉSCIMO NA QUANTIA ESCRITURADA BRUTA	43X	58X	X*
ACRÉSCIMO NO VALOR DAS DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	58X	438	Y*
* - EXCEDENTE DE REVALORIZAÇÃO= X-Y			



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.6. ILUSTRAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA EM SNC

SNC MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA			
DESCRIÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO	QUANTIA
PELA REALIZAÇÃO DO EXCEDENTE DE REVALORIZAÇÃO	58X	56	PARCELA DE REALIZAÇÃO DO EXCEDENTE
PERDA DE IMPARIDADE EM QUE HAJA RESERVA DE REAVALIAÇÃO			
PELA PERDA POR IMPARIDADE DO ACTIVO REVALORIZADO		439	PERDA POR IMPARIDADE
PELA DIMINUIÇÃO DO EXCEDENTE DE REVALORIZAÇÃO	58X		VALOR DO EXCEDENTE DE REVALORIZAÇÃO EXISTENTE
PELO VALOR REMANESCENTE	655		VALOR REMANESCENTE



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.6. ILUSTRAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA EM SNC

SNC MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA			
DESCRIÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO	QUANTIA
REVERSÃO DESSA IMPARIDADE			
PELA REVERSÃO PERDA POR IMPARIDADE DO ACTIVO REVALORIZADO	439		REVERSÃO DA PERDA POR IMPARIDADE
PELA ANULAÇÃO DA PERDA POR IMPARIDADE RECONHECIDA COMO GASTO		7625	VALOR DA PERDA POR IMPARIDADE RECONHECIDA NA RUBRICA 655
PELO VALOR REMANESCENTE		58X	VALOR REMANESCENTE



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.6. ILUSTRAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA EM SNC

SNC MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA			
DESCRIÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO	QUANTIA
ALIENAÇÃO COM PERDA (MENOS-VALIA)			
ELIMINAÇÃO DO CUSTO DO ACTIVO	687	43X	CUSTO DE AQUISIÇÃO
ELIMINAÇÃO DO VALOR DAS DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	438	687	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA
RECONHECIMENTO DA RETRIBUIÇÃO	11 OU 12 OU 278	687	RETRIBUIÇÃO



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

3. ACTIVOS TANGÍVEIS

3.6. ILUSTRAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA EM SNC

SNC MOVIMENTAÇÃO CONTABILÍSTICA			
DESCRIÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO	QUANTIA
ALIENAÇÃO COM GANHO (MAIS-VALIA)			
ELIMINAÇÃO DO CUSTO DO ACTIVO	787	43X	CUSTO DE AQUISIÇÃO
ELIMINAÇÃO DO VALOR DAS DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	438	787	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA
RECONHECIMENTO DA RETRIBUIÇÃO	11 OU 12 OU 278	787	RETRIBUIÇÃO



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

4. DIVULGAÇÕES

ESTRUTURA GERAL

4.1. DIVULGAÇÕES SOBRE IMOBILIZADOS CORPÓREOS E INCORPÓREOS NO POC

4.2. DIVULGAÇÕES SOBRE ACTIVOS INTANGÍVEIS NA NCRF 6

4.3. DIVULGAÇÕES SOBRE ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS NA NCRF 7



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

4. DIVULGAÇÕES

4.1. DIVULGAÇÕES SOBRE IMOBILIZADOS CORPÓREOS E INCORPÓREOS NO POC

POC – ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

- 1. INDICAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO POC QUE, EM CASOS EXCEPCIONAIS, TENHAM SIDO DERROGADAS E DOS RESPECTIVOS EFEITOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ESTAS DAREM UMA IMAGEM VERDADEIRA E APROPRIADA DO ACTIVO, DO PASSIVO E DOS RESULTADOS DA EMPRESA.**
- 2. INDICAÇÃO E COMENTÁRIO DAS CONTAS DO BALANÇO E DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS CUJOS CONTEÚDOS NÃO SEJAM COMPARÁVEIS COM OS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.**
- 3. CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS UTILIZADOS RELATIVAMENTE ÀS VÁRIAS RUBRICAS DO BALANÇO E DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS, BEM COMO MÉTODOS DE CÁLCULO RESPEITANTES AOS AJUSTAMENTOS DE VALOR, DESIGNADAMENTE AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES.**



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

4. DIVULGAÇÕES

4.1. DIVULGAÇÕES SOBRE IMOBILIZADOS CORPÓREOS E INCORPÓREOS NO POC

POC – ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

- 4. COTAÇÕES UTILIZADAS PARA CONVERSÃO EM MOEDA PORTUGUESA DAS CONTAS INCLUÍDAS NO BALANÇO E NA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS, ORIGINARIAMENTE EXPRESSAS EM MOEDA ESTRANGEIRA. INDICAÇÃO DA TAXA DO ECU EM VIGOR À DATA DO ENCERRAMENTO DO BALANÇO, SEMPRE QUE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEJAM TAMBÉM APRESENTADAS EM ECUS.**
 - 5. MEDIDA EM QUE O RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI AFECTADO, COM VISTA A OBTER VANTAGENS FISCAIS:**
 - A) POR VALORIMETRIAS DIFERENTES DAS PREVISTAS NO CAPÍTULO 5;**
 - B) POR AMORTIZAÇÕES DO ACTIVO IMOBILIZADO SUPERIORES ÀS ADEQUADAS;**
 - C) POR AJUSTAMENTOS RESPEITANTES AO ACTIVO. (REDACÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 35/2005, DE 17 DE FEVEREIRO)**
 - 8. COMENTÁRIO ÀS CONTAS 431 «DESPESAS DE INSTALAÇÃO» E 432 «DESPESAS DE INVESTIGAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO».**
-



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

4. DIVULGAÇÕES

4.1. DIVULGAÇÕES SOBRE IMOBILIZADOS CORPÓREOS E INCORPÓREOS NO POC

POC – ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9. JUSTIFICAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DOS «TRESPASSES» PARA ALÉM DO PERÍODO DE CINCO ANOS.**
 - 10. PARA TODAS AS CONTAS DO IMOBILIZADO INCORPÓREO, APRESENTAR MAPA QUE RECONCILIE AS QUANTIAS ENTRE O INÍCIO E O FIM DO ANO, CONTENDO:**
 - **SALDO INICIAL**
 - **REAVALIAÇÕES / AJUSTAMENTOS**
 - **AUMENTOS**
 - **ALIENAÇÕES**
 - **TRANSFERÊNCIAS E ABATES**
 - **SALDO FINAL**
 - 11. INDICAÇÃO DOS CUSTOS INCORRIDOS NO EXERCÍCIO E RESPEITANTES A EMPRÉSTIMOS OBTIDOS PARA FINANCIAR IMOBILIZAÇÕES, DURANTE A CONSTRUÇÃO, QUE TENHAM SIDO CAPITALIZADOS NESSE PERÍODO.**
-



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

4. DIVULGAÇÕES

4.1. DIVULGAÇÕES SOBRE IMOBILIZADOS CORPÓREOS E INCORPÓREOS NO POC

POC – ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

12. INDICAÇÃO DOS DIPLOMAS LEGAIS EM QUE SE BASEOU A REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS OU DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS.

QUANDO TIVER HAVIDO OUTROS MODELOS DE REAVALIAÇÃO, EXPLICITACÃO DOS MÉTODOS DE TRATAMENTO DA INFLAÇÃO ADAPTADOS PARA O CÁLCULO

13. ELABORAÇÃO DE UM QUADRO DISCRIMINATIVO DAS REAVALIAÇÕES, DO TIPO SEGUINTE

14. COM RELAÇÃO ÀS IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS E EM CURSO:

■ **INDICAÇÃO DO VALOR GLOBAL, PARA CADA UMA DAS CONTAS, DE:**
IMOBILIZAÇÕES EM PODER DE TERCEIROS;

IMOBILIZAÇÕES AFECTAS A CADA UMA DAS ACTIVIDADES DA EMPRESA;

IMOBILIZAÇÕES IMPLANTADAS EM PROPRIEDADE ALHEIA;

IMOBILIZAÇÕES LOCALIZADAS NO ESTRANGEIRO;

IMOBILIZAÇÕES REVERSÍVEIS;

■ **DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS FINANCEIROS NELAS CAPITALIZADOS, RESPEITANTES AO EXERCÍCIO E ACUMULADOS.**



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

4. DIVULGAÇÕES

4.1. DIVULGAÇÕES SOBRE IMOBILIZADOS CORPÓREOS E INCORPÓREOS NO POC

POC – ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

15. INDICAÇÃO DOS BENS UTILIZADOS EM REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA, COM MENÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES CONTABILÍSTICOS.

39. INDICAÇÃO DAS VARIAÇÕES DAS RESERVAS DE REAVALIAÇÃO OCORRIDAS NO EXERCÍCIO, SALIENTANDO:

- **O SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO;**
- **AS REAVALIAÇÕES REGISTADAS NESSAS CONTAS DURANTE O EXERCÍCIO;**
- **AS PARTES DAS MESMAS QUE NO DECURSO DO EXERCÍCIO FORAM INCORPORADAS NO CAPITAL OU QUE DELAS FORAM TRANSFERIDOS DE QUALQUER OUTRO MODO, COM MENÇÃO DAS NATUREZAS DE TAIS TRANSFERÊNCIAS;**
- **O SALDO NO TERMO DO EXERCÍCIO.**

40. EXPLICAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DOS MOVIMENTOS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO EM CADA UMA DAS RUBRICAS DE CAPITAIS PRÓPRIOS, CONSTANTES DO BALANÇO, PARA ALÉM DAS REFERIDAS ANTERIORMENTE.



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

4. DIVULGAÇÕES

4.2. DIVULGAÇÕES SOBRE ACTIVOS INTANGÍVEIS NA NCRF 6

SNC / NCRF 6 – DIVULGAÇÃO SOBRE ACTIVOS INTANGÍVEIS

GERAL (§§117 A 119)

UMA ENTIDADE DEVE DIVULGAR O SEGUINTE PARA CADA CLASSE DE ACTIVOS INTANGÍVEIS, DISTINGUINDO ENTRE OS ACTIVOS INTANGÍVEIS GERADOS INTERNAMENTE E OUTROS ACTIVOS INTANGÍVEIS:

- A. SE AS VIDAS ÚTEIS SÃO INDEFINIDAS OU FINITAS E, SE FOREM FINITAS, AS VIDAS ÚTEIS OU AS TAXAS DE AMORTIZAÇÃO USADAS;**
 - B. OS MÉTODOS DE AMORTIZAÇÃO USADOS PARA ACTIVOS INTANGÍVEIS COM VIDAS ÚTEIS FINITAS;**
 - C. A QUANTIA BRUTA ESCRITURADA E QUALQUER AMORTIZAÇÃO ACUMULADA (AGREGADA COM AS PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS) NO COMEÇO E FIM DO PERÍODO;**
 - D. OS ITENS DE CADA LINHA DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EM QUE QUALQUER AMORTIZAÇÃO DE ACTIVOS INTANGÍVEIS ESTEJA INCLUÍDA;**
 - E. UMA RECONCILIAÇÃO DA QUANTIA ESCRITURADA NO COMEÇO E FIM DO PERÍODO QUE MOSTRE AS ADIÇÕES, AS REVALORIZAÇÕES, AS ALIENAÇÕES, OS ACTIVOS CLASSIFICADOS COMO DETIDOS PARA VENDA, AS AMORTIZAÇÕES, AS PERDAS DE IMPARIDADE E SUAS REVERSÕES E OUTRAS ALTERAÇÕES.**
-



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

4. DIVULGAÇÕES

4.2. DIVULGAÇÕES SOBRE ACTIVOS INTANGÍVEIS NA NCRF 6

SNC / NCRF 6 – DIVULGAÇÃO SOBRE ACTIVOS INTANGÍVEIS

GERAL (§§117 A 119)

UMA CLASSE DE ACTIVOS INTANGÍVEIS É UM AGRUPAMENTO DE ACTIVOS DE NATUREZA E USO SEMELHANTES NAS OPERAÇÕES DE UMA ENTIDADE. EXEMPLOS DE CLASSES SEPARADAS PODEM INCLUIR:

- A) (NOME DE) MARCAS COMERCIAIS**
- B) CABEÇALHOS E TÍTULOS DE PUBLICAÇÕES**
- C) SOFTWARE DE COMPUTADORES**
- D) LICENÇAS E FRANQUIAS**
- E) COPYRIGHTS, PATENTES E OUTROS DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, DIREITOS DE SERVIÇOS E OPERACIONAIS**
- F) RECEITAS, FÓRMULAS, MODELOS, CONCEPÇÕES E PROTÓTIPOS**
- G) ACTIVOS INTANGÍVEIS EM DESENVOLVIMENTO**

AS CLASSES MENCIONADAS ACIMA SÃO DESAGREGADAS (AGREGADAS) EM CLASSES MAIS PEQUENAS (MAIORES) SE ISTO RESULTAR EM INFORMAÇÃO MAIS RELEVANTE PARA OS UTENTES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

4. DIVULGAÇÕES

4.2. DIVULGAÇÕES SOBRE ACTIVOS INTANGÍVEIS NA NCRF 6

SNC / NCRF 6 – DIVULGAÇÃO SOBRE ACTIVOS INTANGÍVEIS

GERAL (§§117 A 119)

UMA ENTIDADE DEVE TAMBÉM DIVULGAR:

A) PARA UM ACTIVO INTANGÍVEL AVALIADO COMO TENDO UMA VIDA ÚTIL INDEFINIDA, A QUANTIA ESCRITURADA DESSE ACTIVO E AS RAZÕES QUE APOIAM A AVALIAÇÃO DE UMA VIDA ÚTIL INDEFINIDA. AO APRESENTAR ESTAS RAZÕES, A ENTIDADE DEVE DESCREVER O(S) FACTOR(ES) QUE DESEMPENHOU(ARAM) UM PAPEL SIGNIFICATIVO NA DETERMINAÇÃO DE QUE O ACTIVO TEM UMA VIDA ÚTIL INDEFINIDA.

B) UMA DESCRIÇÃO, A QUANTIA ESCRITURADA E O PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO RESTANTE DE QUALQUER ACTIVO INTANGÍVEL INDIVIDUAL QUE SEJA MATERIALMENTE RELEVANTE PARA AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE.



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

4. DIVULGAÇÕES

4.2. DIVULGAÇÕES SOBRE ACTIVOS INTANGÍVEIS NA NCRF 6

SNC / NCRF 6 – DIVULGAÇÃO SOBRE ACTIVOS INTANGÍVEIS

GERAL (§§117 A 119)

UMA ENTIDADE DEVE TAMBÉM DIVULGAR:

C) PARA OS ACTIVOS INTANGÍVEIS ADQUIRIDOS POR MEIO DE UM SUBSÍDIO DO GOVERNO E INICIALMENTE RECONHECIDOS PELO JUSTO VALOR (VER § 43):

- O JUSTO VALOR INICIALMENTE RECONHECIDO PARA ESTES
ACTIVOS

- A SUA QUANTIA ESCRITURADA

- SE SÃO MENSURADOS APÓS O RECONHECIMENTO SEGUNDO O
MODELO DE CUSTO OU O MODELO DE REVALORIZAÇÃO

D) A EXISTÊNCIA E AS QUANTIAS ESCRITURADAS DE ACTIVOS INTANGÍVEIS CUJA TITULARIDADE ESTEJA RESTRINGIDA E AS QUANTIAS ESCRITURADAS DE ACTIVOS INTANGÍVEIS DADOS COMO GARANTIA DE PASSIVOS.

**E) A QUANTIA DE COMPROMISSOS CONTRATUAIS PARA AQUISIÇÃO DE
ACTIVOS INTANGÍVEIS.**



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

4. DIVULGAÇÕES

4.2. DIVULGAÇÕES SOBRE ACTIVOS INTANGÍVEIS NA NCRF 6

SNC / NCRF 6 – DIVULGAÇÃO SOBRE ACTIVOS INTANGÍVEIS

ACTIVOS INTANGÍVEIS MENSURADOS APÓS RECONHECIMENTO USANDO O MODELO DE REVALORIZAÇÃO (§§ 120 E 121)

SE OS ACTIVOS INTANGÍVEIS FOREM CONTABILIZADOS POR QUANTIAS REVALORIZADAS, UMA ENTIDADE DEVE DIVULGAR:

A) POR CLASSE DE ACTIVOS INTANGÍVEIS

- A DATA DE EFICÁCIA DA REVALORIZAÇÃO
- A QUANTIA ESCRITURADA DE ACTIVOS INTANGÍVEIS REVALORIZADOS

SE A CLASSE REVALORIZADA DE ACTIVOS INTANGÍVEIS TIVESSE SIDO MENSURADA APÓS O RECONHECIMENTO USANDO O MODELO DE CUSTO REFERIDO NO PARÁGRAFO 73



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

4. DIVULGAÇÕES

4.2. DIVULGAÇÕES SOBRE ACTIVOS INTANGÍVEIS NA NCRF 6

SNC / NCRF 6 – DIVULGAÇÃO SOBRE ACTIVOS INTANGÍVEIS

ACTIVOS INTANGÍVEIS MENSURADOS APÓS RECONHECIMENTO USANDO O MODELO DE REVALORIZAÇÃO (§§ 120 E 121)

B) A QUANTIA DO EXCEDENTE DE REVALORIZAÇÃO RELACIONADA COM ACTIVOS INTANGÍVEIS NO INÍCIO E NO FINAL DO PERÍODO, INDICANDO AS ALTERAÇÕES DURANTE O PERÍODO E QUAISQUER RESTRIÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO DO SALDO AOS ACCIONISTAS

C) OS MÉTODOS E PRESSUPOSTOS SIGNIFICATIVOS APLICADOS NA ESTIMATIVA DO JUSTO VALOR DOS ACTIVOS

PODE SER NECESSÁRIO AGREGAR AS CLASSES DE ACTIVOS REVALORIZADOS EM CLASSES MAIORES PARA FINALIDADES DE DIVULGAÇÃO. PORÉM, AS CLASSES NÃO SÃO AGREGADAS SE ISTO RESULTAR NA COMBINAÇÃO DE UMA CLASSE DE ACTIVOS INTANGÍVEIS QUE INCLUA QUANTIAS MENSURADAS TANTO SEGUNDO O MODELO DE CUSTO COMO O DE REVALORIZAÇÃO



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

4. DIVULGAÇÕES

4.2. DIVULGAÇÕES SOBRE ACTIVOS INTANGÍVEIS NA NCRF 6

SNC / NCRF 6 – DIVULGAÇÃO SOBRE ACTIVOS INTANGÍVEIS

DISPÊNDIOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (§§ 122 E 123)

UMA ENTIDADE DEVE DIVULGAR A QUANTIA AGREGADA DO DISPÊNDIO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO RECONHECIDO COMO UM GASTO DURANTE O PERÍODO

A QUANTIA A DIVULGAR INCLUIRÁ ASSIM, TODOS OS GASTOS POR NATUREZA QUE SEJAM, FACE AO SEU DESTINO, CLASSIFICÁVEIS COMO GASTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P.EX. GASTOS COM PESSOAL AFECTO À ACTIVIDADE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO; BENS E SERVIÇOS USADOS, AMORTIZAÇÕES, QUER DOS BENS DO IMOBILIZADO UTILIZADOS NA ACTIVIDADE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, QUER DOS GASTOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO QUE TENHAM SIDO CAPITALIZADOS)



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

4. DIVULGAÇÕES

4.3. DIVULGAÇÕES SOBRE ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS NA NCRF 7

SNC / NCRF 7 – DIVULGAÇÃO SOBRE ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

DIVULGAÇÕES (§§ 72 A 75)

AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DEVEM DIVULGAR:

- | | |
|---|---|
| DETERMINAR A | A) OS CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO USADOS PARA QUANTIA ESCRITURADA BRUTA |
| | B) OS MÉTODOS DE DEPRECIAÇÃO USADOS |
| | C) AS VIDAS ÚTEIS OU AS TAXAS DE DEPRECIAÇÃO USADAS |
| ACUMULADA NO INÍCIO E NO FIM DO PERÍODO | D) A QUANTIA ESCRITURADA BRUTA E A DEPRECIAÇÃO (AGREGADA COM PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS) |
| COMEÇO E FIM DO PERÍODO QUE MOSTRE AS ADIÇÕES, AS REVALORIZAÇÕES, AS ALIENAÇÕES, OS ACTIVOS CLASSIFICADOS COMO DETIDOS PARA VENDA, AS AMORTIZAÇÕES, AS PERDAS DE IMPARIDADE E SUAS REVERSÕES E OUTRAS ALTERAÇÕES | E) UMA RECONCILIAÇÃO DA QUANTIA ESCRITURADA NO |
-



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

4. DIVULGAÇÕES

4.3. DIVULGAÇÕES SOBRE ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS NA NCRF 7

SNC / NCRF 7 – DIVULGAÇÃO SOBRE ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DEVEM TAMBÉM DIVULGAR:

A) EXISTÊNCIA E QUANTIAS DE RESTRIÇÕES DE
TITULARIDADE E ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS QUE SEJAM DADOS COMO
GARANTIA DE PASSIVOS

B) A QUANTIA DE DISPÊNDIOS RECONHECIDA NA QUANTIA
ESCRITURADA DE UM ITEM DO ACTIVO FIXO TANGÍVEL NO DECURSO
DA SUA CONSTRUÇÃO

C) A QUANTIA DE COMPROMISSOS CONTRATUAIS PARA
AQUISIÇÃO DE ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

D) SE NÃO FOR DIVULGADA SEPARADAMENTE NA FACE DA
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS, A QUANTIA DE COMPENSAÇÃO
DE TERCEIROS POR ITENS DO ACTIVO FIXO TANGÍVEL QUE ESTIVEREM
COM IMPARIDADE, PERDIDOS OU CEDIDOS QUE SEJA INCLUÍDA NOS
RESULTADOS.



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

4. DIVULGAÇÕES

4.3. DIVULGAÇÕES SOBRE ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS NA NCRF 7

SNC / NCRF 7 – DIVULGAÇÃO SOBRE ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

A SELECÇÃO DO MÉTODO DE DEPRECIAÇÃO E A ESTIMATIVA DA VIDA ÚTIL DOS ACTIVOS SÃO QUESTÕES DE JUÍZO DE VALOR. POR ISSO, A DIVULGAÇÃO DOS MÉTODOS ADOPTADOS E DA ESTIMATIVA DAS VIDAS ÚTEIS OU DAS TAXAS DE DEPRECIAÇÃO PROPORCIONA AOS UTENTES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INFORMAÇÃO QUE LHES PERMITE PASSAR EM REVISTA AS POLÍTICAS SELECIONADAS PELO ÓRGÃO DE GESTÃO E FACILITA COMPARAÇÕES COM OUTRAS ENTIDADES. POR RAZÕES SEMELHANTES, É NECESSÁRIO DIVULGAR:

A) A DEPRECIAÇÃO, QUER RECONHECIDA NOS RESULTADOS OU COMO PARTE DE UM CUSTO DE OUTROS ACTIVOS, DURANTE UM PERÍODO

B) A DEPRECIAÇÃO ACUMULADA NO FINAL DO PERÍODO.



O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - (ACTUAL NORMATIVO VS SNC)

4. DIVULGAÇÕES

4.3. DIVULGAÇÕES SOBRE ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS NA NCRF 7

SNC / NCRF 7 – DIVULGAÇÃO SOBRE ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

SE OS ITENS DO ACTIVO FIXO TANGÍVEL FOREM EXPRESSOS POR QUANTIAS REVALORIZADAS, DEVE SER DIVULGADO O SEGUINTE:

- A) A DATA DE EFICÁCIA DA REVALORIZAÇÃO**
 - B) SE ESTEVE OU NÃO ENVOLVIDO UM AVALIADOR INDEPENDENTE**
 - C) A MEDIDA EM QUE O JUSTO VALOR DOS ITENS FOI DETERMINADO DIRECTAMENTE POR REFERÊNCIA A PREÇOS OBSERVÁVEIS NUM MERCADO ACTIVO OU EM TRANSACÇÕES DE MERCADO RECENTES NUMA BASE DE NÃO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES**
 - D) O EXCEDENTE DE REVALORIZAÇÃO, INDICANDO A ALTERAÇÃO DO PERÍODO E QUAISQUER RESTRIÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO DO SALDO AOS ACCIONISTAS**
-